



EDITAL
DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017
PROCESSO Nº 2017005508

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE POSSE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o nº 01.743.335/0001-62, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse/GO, por intermédio da Pregoeira Oficial do Município, que cumprindo determinações superiores e com estrita observância aos preceitos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007, Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços corporativo presencial na instalação, modo de operacionalização, configuração e manutenção em geral de computadores (PC), notebooks, pontos de acesso à internet por rede Wi-Fi e a cabo e preventivas em impressoras; com dedicação exclusiva**, em conformidade com o Termo de Referência em anexo, referente aos autos de **Processo nº 2017005508**, bem como todas as peças constantes dos presentes autos.

O procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial SRP serão conduzidos pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio designado pelo através da Portaria nº 550, de 08/06/2017, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados, e o presente edital e seus respectivos anexos, poderá ser obtido no site: www.posse.go.gov.br; no email licitacao@posse.go.gov.br; através do telefone **62 3481 1380** ou, junto à CPL Comissão Permanente de Licitação, no endereço abaixo indicado, dentro do horário de expediente.

Horário e local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “02”**.

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações com sede na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse-GO.

DATA: 05/07/2017 (quarta-feira)

HORÁRIO: às **08h30min**, com tolerância de 15 (quinze) minutos, credenciamento e recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação; e, em ato contínuo, etapa de lances e negociação de valores e análise dos documentos de habilitação.

NOTA 1: Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira não mais serão

admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

NOTA 2: Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Posse/GO, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação em contrário.

I – DO OBJETO

1.1 - O objeto deste certame é o registro de preço, para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços corporativo presencial na instalação, modo de operacionalização, configuração e manutenção em geral de computadores (PC), notebooks, pontos de acesso à internet por rede Wi-Fi e a cabo e preventivas em impressoras, com dedicação exclusiva, em conformidade com o Termo de Referência em anexo, referente aos autos de Processo nº 2017005508, constantes dos presentes autos, conforme especificações do Termo de Referência, bem como todas as peças constantes dos autos, parte integrante do presente Edital.

II – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2 - Os interessados em participar do certame deverão, na data indicada neste Edital, entregar à Pregoeira dois envelopes fechados com as identificações “ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA” e “ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO”, podendo ser feito de acordo com o modelo abaixo indicado:

ENVELOPE “1”
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 021/2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENVELOPE “2”
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 021/2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

2.3 - Os licitantes, sob sua inteira responsabilidade e riscos ocasionais, que desejarem enviar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados da Pregoeira, no seguinte endereço: Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, Posse/GO:

2.3.1 - Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a abertura da sessão de credenciamento das empresas para este certame.

2.3.2 - Não poderão participar as pessoas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Posse/GO, como também,

(R)

pessoas físicas que sejam, ou empresas que possuam entre seus sócios, servidor ou agente político desta, ressalvada a hipótese de aprovação em certame seletivo público, na forma da Lei.

2.3.3 - A omissão do licitante ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

2.4 - Para participação no certame, deverão ser apresentados os seguintes elementos:

a) **proposta de preços**, elaborada de acordo com o exposto no Item 4 deste Edital, acondicionada em envelope lacrado, não transparente, com as indicações descritas no item 2.2.

b) **documentação de habilitação**, conforme especificado no Capítulo 6 deste edital, acondicionada em envelope lacrado, não transparente, com as indicações descritas no item 2.2.

c) **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, documento em que o licitante declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, ressalvado o disposto no item 2.5:

c.1) a declaração não deverá ser acondicionada em qualquer dos envelopes (proposta ou documentação), uma vez que o conteúdo destes somente será apreciado após a verificação, pela Pregoeira, da legalidade da declaração de habilitação;

c.2) a declaração deverá estar acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário para representação do licitante (contrato social, estatuto social, registro comercial ou documento equivalente), bem como de seu documento de identificação, todos em reproduções autenticadas ou acompanhadas dos respectivos originais;

c.3) para elaboração da declaração poderá ser utilizado o modelo constante do Anexo I deste Edital, ou, no caso de microempresa e empresa de pequeno porte, o do Anexo II, nos termos do item 2.5 deste edital; e,

c.4) a declaração poderá ser firmada pelo representante do licitante, no momento da entrega dos envelopes de proposta e documentação, caso não tenha sido pré-elaborada.

2.5 - A empresa interessada em participar desta licitação que estiver enquadrada na definição do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e suas alterações seguintes, inclusive com os benefícios da Lei Complementar nº 147/14, e, deverá declarar expressamente sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, de modo que lhes sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V, da referida Lei:

2.5.1 - A declaração de que trata este item deverá seguir o modelo constante do Anexo II, deste Edital - Habilitação Preliminar para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2

2.5.2 - A ausência da declaração de que detém a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, importará na equiparação da empresa com as demais empresas não abrangidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores introduzidas pela Lei Complementar nº 147/14, e a renúncia aos benefícios dessa Lei atinentes à participação em licitações públicas.

2.5.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte esteja com alguma restrição quanto à documentação relativa à regularidade fiscal, e for se utilizar da prerrogativa prevista no item 5.16.1 deste Edital, deverá ressaltar esta circunstância na declaração de habilitação.

2.6 - No prazo mínimo de 02(dois) dias úteis da data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório, quanto às falhas e irregularidades que o viciarem, nos termos do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

III - DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

3.1 - Os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de um representante, devidamente munido dos documentos previstos do subitem 2.4, sendo admitida a nomeação de procurador, caso em que deverá ser apresentado o respectivo instrumento de procuração, contendo poderes para participar deste procedimento licitatório, formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata da sessão e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III deste Edital:

3.1.1 - No caso do documento de credenciamento apresentar alguma impropriedade, o licitante não restará impedido de participar do certame, estando apenas o seu representante proibido de manifestar-se durante a sessão, inclusive, no que diz respeito à efetuação de lances.

3.1.2 - Fica dispensada a exigência de firma reconhecida para o instrumento de credenciamento, devendo estar anexo a este o documento de identificação do procurador, em reprodução autenticada ou acompanhada do original.

3.1.3 - Nenhuma empresa poderá credenciar mais de um procurador, como também o mesmo procurador não poderá representar mais que uma empresa licitante.

IV - DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, sendo datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, devendo constar:

a) nome (identificação) do licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;

R

b) preços, mensal e global, expressos em algarismo, limitados a 02(duas) casas decimais para os centavos, em conformidade com o memorial descritivo constante no Anexo IV deste edital, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V;

c) prazo de execução não superior a 12(doze) meses.

4.2 - A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;

c) que o licitante vencedor se compromete a efetuar a prestação do serviço pelos preços constantes de sua proposta; e,

d) que o prazo de validade da proposta é 60(sessenta) dias, contados da data estipulada para início da execução.

V - DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - No dia, hora e local previstos neste Edital, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

5.2 - Concluída a abertura da sessão a Pregoeira procederá à identificação e ao credenciamento dos representantes legais presentes à sessão pública e, no prosseguimento, solicitará a Declaração de Atendimento dos Requisitos de Habilitação:

5.2.1 - A apresentação de instrumento de credenciamento em desacordo com o exigido neste Edital não acarreta a exclusão do certame; apenas impedirá o representante de se manifestar na sessão, inclusive no que concerne a oferta de lances.

5.2.2 - Caso o licitante deixe de apresentar a declaração de atendimento às condições de habilitação e o representante deste presente a sessão não disponha de poderes para firmá-la na própria sessão, este será excluído do certame, devendo ser devolvidos os seus envelopes 1 e 2.

5.3 - Após, serão abertos os envelopes de propostas de preços (nº 1) e verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo:

5.3.1 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições deste edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

②

5.4 - Será então, selecionada pela Pregoeira a proposta de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% relativamente a de menor preço.

5.5 - Não havendo pelo menos 03(três) propostas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas seguintes as que efetivamente já tenham sido por ela selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

5.6 - Aos licitantes selecionados na forma dos itens 5.3 e 5.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

5.7 - Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado sorteio para definir qual dos licitantes registrará primeiro seu lance verbal.

5.8 - Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios e incompatíveis com o valor orçado pelo Município:

5.8.1 - Caso o representante presente não atenda prontamente a convocação da Pregoeira para oferta do lance verbal, será considerado que desistiu da disputa de preços, sendo imediatamente convocado o próximo licitante classificado.

5.9 - Será vencedora da etapa dos lances verbais a proposta que contiver o menor preço global.

5.10 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais.

5.11 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.12 - Encerrada a etapa de lances, caso o menor preço tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte, que tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no item 2.5 deste Edital, esta será declarada vencedora.

5.13 - Caso a proposta de menor preço tenha sido ofertada por empresa que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou que não tenha declarado sua situação como tal na forma estabelecida no item 2.5 deste Edital, a Pregoeira analisará as propostas de preços com valores até 5%(cinco por cento) superiores à de menor preço e:

5.13.1 - Não havendo, dentro desse intervalo, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será declarada vencedora a empresa que ofertou a proposta de menor preço.

5.13.2 - Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, a Pregoeira procederá da seguinte forma:

Q

5.13.2.1 - Dará oportunidade à microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para que apresente uma última oferta, de valor obrigatoriamente inferior ao da proposta de menor preço.

5.13.2.2 - Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, efetivar nova oferta de preço, será, então, declarada vencedora.

5.13.2.3 - Caso contrário, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada subseqüentemente, e as demais, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.13.2.4 - Caso não haja nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma dos subitens 5.13.2.1 e 5.13.2.3, será declarada vencedora a empresa que ofertou originalmente a proposta de menor preço.

5.13.2.5 - A oferta de novo preço por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita exclusivamente na própria sessão pública, através de seu representante credenciado, para o que lhe será concedido tempo não superior a 5(cinco) minutos.

5.13.2.6 - A ausência de representante legal à sessão pública, ou a não formalização de nova proposta no prazo fixado no subitem anterior, implica a renúncia ao benefício de oferta de novo preço.

5.14 - A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, conforme este Edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito:

5.14.1 - O licitante vencedor, após a etapa de lances, deverá reformular sua proposta de acordo com o valor final negociado.

5.15 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

5.16 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor:

5.16.1 - Caso o vencedor seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, a mesma não será inabilitada de imediato, nos termos do que preconiza a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações seguintes, sendo a esta concedido prazo de 05(cinco) dias úteis, conforme preceitua a Lei Complementar nº 147/14, para regularização das pendências verificadas, sendo que, a ausência da regularização nesse prazo implicará na decadência do seu direito de ser contratada, facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para firmar a contratação, ou revogar a licitação.

②

5.16.2 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte licitante esteja com restrição em algum dos documentos de regularidade fiscal, mesmo assim deverá apresentá-lo juntamente com os demais documentos de habilitação.

5.16.3 - A não apresentação do documento, mesmo que esteja com restrição, importará na inabilitação da empresa.

5.17 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar seja inabilitado, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

5.18 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese de suas razões, devendo juntar as razões do recurso no prazo de 03(três) dias, na forma do § 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

5.19 - Em caso de recurso, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

5.19.1 - Somente serão aceitos recursos, impugnações ou qualquer outro instrumento referente a este Edital, se o mesmo for protocolizado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Posse/GO, situado na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-00, de forma fundamentada e tempestiva, bem como devidamente acompanhado dos documentos que o instrui, nos moldes da Lei nº 8.666/93.

5.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

5.21 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências, a qual, ao final, será assinada pela pregoeira e licitantes presentes.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - A habilitação ao presente pregão será efetivada pela apresentação dos documentos adiante relacionados, os quais deverão ser apresentados em envelope fechado, nos moldes do Item 2.2:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 27, I c/c o art. 28, ambos da Lei nº 8.666/93):

a) registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e,



c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 27, IV c/c o art. 29, ambos da Lei nº 8.666/93):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio do licitante e pertinente ao ramo de atual da empresa;
- c) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo esta do domicílio da empresa licitante;
- d) prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), dentro do prazo de validade; e,
- e) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 27, III c/c o art. 31, ambos da Lei nº 8.666/93):

a) certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante, emitida no período de 90(noventa) dias anteriores à abertura das Propostas.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 27, II c/c o art. 30, ambos da Lei nº 8.666/93):

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente; ✓
- b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a entidade profissional competente; ✓
- c) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, podendo ser feito por apresentação de no mínimo 01(um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado; e, ✓
- d) comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, profissional de nível técnico ou superior, devidamente reconhecido pela entidade competente. ✓

6.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93)

6.1.4.1 - Os licitantes deverão apresentar declaração de que não possuem, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição

②

de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme exigido pela Lei nº 9.854/99, de acordo com modelo do Anexo VI deste Edital.

6.2 - Os documentos constantes dos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser apresentados em originais ou reproduções autenticadas em cartório, sendo admitida, nos termos do art. 32, da Lei nº 8.666/93, a autenticação por membro da equipe do pregão, mediante confrontação com os originais e desde que apresentados na Comissão para tal fim, até o dia anterior à sessão de julgamento do presente certame.

6.3 - Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas nas repartições competentes quanto à documentação exigida, ou cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

VII - DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - No julgamento das propostas será considerado o critério de Menor Preço Global, desde que atenda as exigências deste Edital.

7.2 - O objeto desta licitação será adjudicado pelo preço total ao licitante cuja proposta seja considerada vencedora do certame.

7.3 - Na análise das propostas, a Pregoeira verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que:

a) deixarem de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-los em desacordo com as regras e condições estabelecidas neste Edital;

b) apresentarem qualquer oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza;

c) apresentarem proposta com prazo de validade inferior a 60(sessenta) dias; e,

d) apresentarem preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível, considerando-se assim aqueles que sejam inferiores ao custo total dos serviços.

7.4 - Não será motivo de desclassificação a ausência na proposta apresentada de dados bancários, telefone, fax.

7.5 - A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que o licitante se compromete aos prazos mínimos e máximos estabelecidos neste Edital.

VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Declarado o vencedor do presente Pregão Presencial SRP, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos do art. 41, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a

②

correr a partir do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Posse/GO.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor, prescrito no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

8.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

8.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Ao licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e os compromissos assumidos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo da administração, através da Secretaria de Administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração:

a) advertência;

b) multa, correspondente de 10%(dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão do direito de licitar pelo prazo máximo de até 02(dois) anos; e,

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração por prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.1.1 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que o contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios 1%(um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.1.2 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao licitante, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, excluídas

as penalidades de advertência e multa de mora, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base neste Edital correrão à conta de recursos da rubrica **03.02.04.122.0003.2.237 3.3.90.39** constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente.

XII - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao de execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal:

11.1.1 - A nota fiscal fatura correspondente à prestação dos serviços aqui consignados deverá ser protocolizada na protocolo geral da prefeitura, acompanhada de atesto da autoridade superior e dos comprovantes de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como o CRF FGTS e Trabalhista.

11.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XII - DO CONTRATO E DA ASSINATURA

12.1 - A contratação será formalizada através de Contrato Administrativo, conforme modelo constante no Anexo VII, parte integrante deste Edital.

12.2 - O licitante vencedor que for convocado para assinatura do instrumento contratual e não o fizer dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis perderá o direito à contratação, bem como poderá sofrer a aplicação de multa correspondente a 10%(dez por cento) do valor total do contrato e ficar temporariamente suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Posse/GO, pelo período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.

12.3 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Posse/GO.

12.4 - No caso de descumprimento do prazo estabelecido, será facultado à Prefeitura Municipal de Posse/GO convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

12.5 - São de responsabilidade do licitante contratado as despesas referentes a registros ou outras quaisquer, seja de que natureza for, as quais incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

e

12.6 - O Instrumento contratual poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1 – Prestar os serviços consignados no presente Edital, de forma presencial e exclusiva, com jornada nunca inferior a 8(oito) horas diárias, entendendo que a sede da prefeitura municipal inicia sua jornada laborial de segunda a sexta-feira, a partir das 8h00min, com encerramento às 18h00min.

13.2 - O comparecimento do profissional contratado, não gera nenhuma obrigação trabalhista, com transporte, alimentação, pernoite e locomoção do mesmo.

13.2 - Realizar instalações e configurações, bem como manutenções periódicas nos computadores da Contratante de modo a mantê-los em bom estado de funcionamento;

13.3 - Realizar instalações e configurações das impressoras indicadas pela Contratante, comunicando a esta sobre eventuais necessidades de reparos e consertos.

13.4 - Realizar configurações e manutenções periódicas no sistema de rede de computadores da Contratante, abrangendo as redes com ou sem fio, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento.

13.5 – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de qualificação exigidas para a sua assinatura.

13.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos, taxas, seguros e demais emolumentos, bem como de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar à Contratante os respectivos comprovantes de pagamento sempre que solicitado por esta.

13.7 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9.854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

13.8 - Informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato.

13.9 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Efetuar diretamente à CONTRATADA o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos.

②

14.2 - Disponibilizar o acesso de prepostos da Contratada nos locais e equipamentos objetos dos serviços previstos no contrato.

14.3 - Atender às recomendações da CONTRATADA no que se refere ao manuseio dos equipamentos.

14.4 - Ceder, quando necessário, servidor para auxiliar na manutenção de equipamentos externos.

14.5 - efetuar a fiscalização da execução do contrato, determinando a imediata regularização de eventuais pendências ou irregularidades, porventura constatadas.

XV - DO PRAZO E DA EXECUCAO DO OBJETO

15.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo a critério da Contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

15.2 - O contratado se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

15.3 - A unidade competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Administração, observados os arts 73 a 76, da Lei nº 8.666/93.

XVI - DO REAJUSTE CONTRATUAL

16.1 - Os preços dos serviços não sofrerão reajuste, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações seguintes.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica ressalvado à autoridade competente, para a aprovação do Pregão Presencial SRP, o direito de revogá-lo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo em caso de ilegalidade.

17.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de Pregão Presencial SRP, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a data do vencimento:

17.2.1 - Se este recair em dias sem expediente na Prefeitura Municipal de Posse/GO, o término ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

17.3 - Participar deste Pregão Presencial SRP implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

②

17.4 - A Pregoeira, no interesse público e na forma do § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, podendo, inclusive, determinar a realização de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão Presencial SRP, poderão ser solicitados por escrito e protocolizado no Protocolo Geral à Pregoeira, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente normal, na Sede da Prefeitura Municipal de Posse/GO.

17.6 - Qualquer cidadão ou empresa licitante é parte legítima para impugnar os termos do presente Edital, conforme faculta o § 1º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93. O pedido de impugnação, no entanto, deve ser feito mediante petição fundamentada, dirigida à Pregoeira e protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura de Posse/GO, no endereço constante no preâmbulo, observando-se, para tanto, o prazo fixado no item 2.6 deste Edital e o rito e as disposições estabelecidas no Decreto Federal 3.555/2000, com alterações posteriores.

17.7 - O resultado deste Pregão Presencial SRP será publicado na Imprensa Oficial, afixado no Átrio da Prefeitura Municipal de Posse/GO.

17.8 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

17.9 - Para dirimir dúvidas surgentes da execução dos presentes autos, fica eleito como competente o Foro da Comarca de Posse, Estado de Goiás, excluindo qualquer outro por mais privilégio que possa ter.

XVIII - DOS ANEXOS

18.1 - Integra de forma indissociável o presente Edital:

- Anexo I : Modelo de habilitação preliminar - empresas em geral.
- Anexo II : Modelo de declaração de habilitação preliminar – ME/EPP.
- Anexo III : Modelo de procuração.
- Anexo IV : Memorial descritivo.
- Anexo V : Modelo de proposta de preços.
- Anexo VI : Modelo de declaração de proteção ao trabalho do menor.
- Anexo VII : Minuta do contrato administrativo.

POSSE/GO, 19/06/17.

Raquel de F. Vieira
RAQUEL DE FIGUEIREDO VIEIRA
Pregoeira – Portaria nº 550/17

②

ANEXO I
PROCESSO Nº 2017005508
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

MODELO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR - EMPRESAS EM GERAL
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA) inscrita no CNPJ/MF sob n.º
_____, com sede situada na
_____, município de
_____, UF _____, participante deste certame, por seu representante
legal abaixo assinado:

DECLARA:

Na forma e sob as penas da Lei nº 10.520/02, e demais normas pertinentes, que cumpre
plenamente os requisitos de Habilitação exigidos para participação nesta licitação.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2017.

carimbo da empresa e assinatura do representante legal

Documentos anexos:

- Procuração
- Documento de identificação do proprietário/procurador
- Contrato social/registo de empresa individual/outros
- Outros

R

ANEXO II
PROCESSO Nº 2017005508
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR – ME/EPP
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(NOME DA EMPRESA) inscrita no CNPJ/MF sob
nº. _____, com sede situada na
_____, município de
_____, UF ____.

Declara que está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com a definição do art. 3ª, da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) e as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/14, e que atende plenamente a todos os requisitos para esse enquadramento.

Declara, também, que deseja que lhe sejam aplicados os benefícios conferidos no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação nesta licitação, na forma e sob as penas da Lei nº 10.520/2002, e demais normas pertinentes.

(INFORMAR SE FOR O CASO) Declara, ainda, no que se refere à regularidade fiscal, a existência de situação de restrição junto _____, conforme certidão anexa, a qual será regularizada no prazo legal.

Por ser verdade, firma o presente em uma única via.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2017.

carimbo da empresa e assinatura do representante legal

Documentos anexos:

- Procuração
- Documento de identificação do proprietário/procurador
- Contrato social/registro de empresa individual/outros
- Outros

②

ANEXO III
PROCESSO Nº 2017005508
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

OUTORGANTE : (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ MF) com sede localizada na _____, representada neste ato pelo Sr. (NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO) portador(a) do Registro Geral nº _____, expedido pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____, município de _____, UF _____, através do presente instrumento:

OUTORGADO : NOMEIA e CONSTITUI seu(sua) bastante PROCURADOR(A) _____, (NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO) portador(a) do Registro Geral nº _____, expedido pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____, município de _____, UF _____, a quem:

PODERES : OUTORGA amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, especialmente para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao referido certame.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2017.

carimbo da empresa e assinatura do representante legal



(carimbo de CNPJ)

ANEXO IV
PROCESSO Nº 2017005508
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência / Projeto Básico foi elaborado em cumprimento ao disposto na legislação federal e municipal correspondente e outras normas em espécie, elaborado ainda, consoante aos requisitos do inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DO OBJETO

É a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços corporativo presencial na instalação, modo de operacionalização, configuração e manutenção em geral de computadores, notebooks, rede Wi-Fi e a cabo e preventivas em impressoras, com dedicação exclusiva, de acordo com o presente Termo de Referência.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O regime de execução é de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

DOS PRAZOS CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo a critério da Contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada se obriga à prestação de serviços especializados de informática, conforme descrito no objeto deste, abrangendo ainda, a instalação, configuração e manutenção de computadores, impressoras e redes Wi-Fi e a cabo e operacionalização, configuração e manutenção de sistema PABX, no âmbito da unidade da Secretarias de Administração e os demais órgãos existentes desta da sede da prefeitura municipal.

DA IDENTIFICAÇÃO DOS LOCAIS A SER ATENDIDOS

A prestação dos serviços dar-se-á nos equipamentos (computadores, notebooks e impressoras) da Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Pessoal, Gabinete do Prefeito Municipal, Gabinete do Vice-Prefeito Municipal, Junta de Alistamento do Serviço Militar, Diretoria de Licitação e Contratos, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Diretoria da Informação Oficial, Diretoria de Convênios e Prestação de Contas, Assessoria Jurídica Municipal, Departamento Municipal de Compras, Secretaria Municipal de Finanças,

(R)

Protocolo Geral, Coletoria Municipal, Secretaria Municipal de Controle Interno, CPD Centro de Processamento de Dados e Diretoria de Contabilidade.

DOS LOCAIS E QUANTIDADES DE EQUIPAMENTOS

A Contratante esclarece nesta cláusula à Contratada, os locais a ser atendidos bem, como os quantitativos dos equipamentos e pontos de acessos existentes em cada setor, abaixo nominados:

Item	Locais a ser atendidos por Técnico Profissional	Total de PCs	Total de Notebooks	Total de Impressoras	Total de Pontos Wi-Fi
1	Sec Mun Administração	03	02	02	05
2	Depto de Pessoal	04	00	01	04
3	Gab do Prefeito	01	00	01	02
4	Gab do Vice-Prefeito	01	00	00	01
5	Junta Serviço Militar	01	00	02	01
6	Diretoria de Licitações	03	01	01	04
7	Sec de Infraestrutura	03	00	03	03
8	Sec Agric M Ambiente	00	00	00	00
9	Diretoria de Inf Oficial	02	01	03	02
10	Diretoria de Conv e Conta	01	01	01	01
11	Procuradoria Jurídica	01	00	01	01
12	Diretoria de Compras	04	00	04	04
13	Sec Mun Finanças/Tesour	03	00	03	03
14	Coletoria Municipal	03	00	02	03
15	Protocolo Geral	01	00	00	00
16	Sec Controle Interno	02	00	02	02
17	CPD – TI Central	05	00	00	00
18	Diretoria de Contabilidade	03	01	02	02
19	Sec da Agricultura	01	00	01	01
20	Diretoria de Limpeza Urbana	01	00	01	01

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O preço será compatível com o valor estimado captado no mercado junto a três empresas prestadoras dos serviços consignados neste Termo de Referência, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

O pagamento efetivar-se-á em parcelas mensais, até o 10º dia do mês subsequente àquele em que o serviço for prestado, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada das certidões fiscais (Receita Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista).

Estão inclusos no preço todos os gastos com impostos e taxas, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço ora contratado.

Não caberá sob pretexto algum, reajustamento do valor dos serviços, durante a vigência contratual.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) prestar os serviços aqui consignados de forma presencial e exclusiva, com jornada nunca inferior a 8(oito) horas diárias, entendendo que a sede da prefeitura inicia sua jornada de segunda a sexta-feira, a partir das 8h00min, com encerramento às 18h00min.
- b) o comparecimento do profissional contratado, não acarretará nenhuma obrigação trabalhista, nem com transporte, alimentação, pernoite e locomoção.
- c) realizar instalações e configurações, bem como, manutenções periódicas nos computadores da Contratante de modo a mantê-los em bom estado de funcionamento.
- d) realizar instalações e configurações das impressoras indicadas pela Contratante, comunicando a esta sobre eventuais necessidades de reparos e consertos.
- e) realizar configurações e manutenções periódicas no sistema de rede de computadores da Contratante, abrangendo as redes com ou sem fio, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento.
- f) manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de qualificação exigidas para a sua assinatura.
- g) responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos, taxas, seguros e demais emolumentos incidentes sobre o serviço prestado, apresentando à CONTRATANTE os respectivos comprovantes de pagamento sempre que solicitado por esta.
- h) cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9.854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- i) informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato
- j) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

A CONTRATANTE estará sujeita às seguintes obrigações:

- a) efetuar diretamente à CONTRATADA o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos.
- b) disponibilizar o acesso de prepostos da Contratada nos locais e equipamentos objetos dos serviços previstos no contrato.

Ⓜ

- c) atender às recomendações da CONTRATADA no que se refere ao manuseio dos equipamentos.
- e) ceder, quando necessário, servidor para auxiliar na manutenção de equipamentos externos.
- f) fiscalizar e conferir a prestação do serviço objeto do presente contrato.

ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica **03.02.04.122.0003.2.237 3.3.90.39**

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O serviço será fiscalizado por servidor municipal, a quem caberá os direitos e deveres prescritos na Lei nº 8.666/93, sem excluir as obrigações da Controladoria Interna Municipal.

A fiscalização de que trata esse item não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou imperícia cometida no trabalho, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Das decisões da fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o presente termo de referência acha-se de acordo com o inciso I, § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações seguintes.

À consideração superiora.





www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 – POSSE/GO

POSSE/GO, ___/___/___.

RONILDO D ALVARENGA
Superintendente de Administração

De acordo: Em ___/___/___.

MABEL MÜLLER
Secretária de Administração

DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIORA

Depois de vistos, aprovo o presente termo de referência, após constatar que o mesmo foi elaborada consoante os requisitos do inciso I, do § 2º, do art. 7º, da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94. POSSE/GO, ___/___/___.

WILTON BARBOSA ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO V
PROCESSO Nº 2017005508
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS GERAIS DA EMPRESA

Razão Social :		
Endereço :		
Cidade/UF :	Telefone :	CNPJ MF :
Banco :	Agência :	C/Corrente :

DADOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição Sumária dos Serviços	Valor Mensal	Valor Anual
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços corporativo presencial na instalação, modo de operacionalização, configuração e manutenção em geral de computadores (PC), notebooks, pontos de acesso à internet por rede Wi-Fi e a cabo e preventivas em impressoras, com dedicação exclusiva, em conformidade com o Termo de Referência em anexo, referente aos autos de Processo nº 2017005508, constantes dos presentes autos, conforme especificações do Termo de Referência.		
Valor Global em R\$:		
(valor por extenso)		

DECLARAÇÃO

- 1) – Declaramos que nos preços indicados nesta proposta estão computados todas as despesas de transporte, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
- 2) – Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão da licitação.
- 3) – E, caso nos consagrarmos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será efetuado através de crédito bancário na conta acima especificada.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2017.	Carimbo CNPJ
_____ Carimbo e assinatura	



ANEXO VI
PROCESSO Nº 2017005508
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(QUALIFICAR A EMPRESA E QUEM VAI ASSINAR PELA MESMA),
.....,.....,.....,.....,.....,.....,

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei nº 8.666/93, que:

: Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

: Nem menor de 16 anos.

: Nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Era o que cabia a declarar.

Local e Data: _____, ____ de _____ de 2017.

carimbo da empresa e assinatura do representante legal

(carimbo de CNPJ)

Q

ANEXO VII
PROCESSO Nº 2017005508
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE POSSE/GO, ESTADO DE GOIÁS E DO OUTRO A EMPRESA _____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA, CONFORME AUTOS DE PROCESSO Nº 2017005508, DENTRO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2017 E SEGUINTE:

PREÂMBULO - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POSSE, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ MF-RF sob o nº 01.743.335/0001-62, situada na Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, CEP 73.900-000, telefone 62 3481 1380, Posse-GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor WILTON BARBOSA DE ANDRADE, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF MF-RF sob o nº 457.272.791-00 e Registro Geral na SSP GO sob nº 1.618.590 2ª Via, residente e domiciliado nesta cidade e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO através de seu representante legal, a Senhorita MABEL MÜLLER, nomeado pela Portaria nº 393, de 03/04/2017, brasileira, solteira, física, funcionária público municipal no cargo de agente política, inscrito no CPF MF-RF nº 633.576.401-63e Registro Geral na SSP GO sob nº 3.304.247 GO, residente e domiciliado na Rua Estudante José Fernandes Rosa, nº 1.850, Setor Augusto José Valente, Etapa II, CEP 73.900-000, nesta cidade e, doravante denominada de CONTRATANTE; e,

CONTRATADA: A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ MF nº _____, estabelecida na _____, _____, Setor _____, CEP _____, cidade _____, UF _____, neste ato representado por seu proprietário administrador, o(a) Senhor(a) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, CPF MF nº _____, RG SSP nº _____, endereço completo _____, telefone fixo _____, telefone móvel _____, doravante denominado de CONTRATADA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

①

O presente contrato de prestação de serviços, avençado na forma da cláusulas e condições deste edital, está fundamentado na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como o que consta do Processo nº 2017005508, o Pregão Presencial SRP nº 021/2017 e a Ata de Registro de Preços nº ___/2017, que passam deste a fazer parte, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente avença a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços corporativo presencial na instalação, modo de operacionalização, configuração e manutenção em geral de computadores (PC), notebooks, pontos de acesso à internet por rede Wi-Fi e a cabo e preventivas em impressoras, com dedicação exclusiva, em conformidade com o Termo de Referência em anexo, referente aos autos de Processo nº 2017005508.

1.2 - A CONTRATANTE determina neste item à CONTRATADA, os locais a serem atendidos, bem como os quantitativos dos equipamentos e pontos de acessos existentes em cada setor, abaixo nominados:

Item	Locais a ser atendidos por Técnico Profissional	Total de PCs	Total de Notebooks	Total de Impressoras	Total de Pontos Wi-Fi
1	Sec Mun Administração	03	02	02	05
2	Depto de Pessoal	04	00	01	04
3	Gab do Prefeito	01	00	01	02
4	Gab do Vice-Prefeito	01	00	00	01
5	Junta Serviço Militar	01	00	02	01
6	Diretoria de Licitações	03	01	01	04
7	Sec de Infraestrutura	03	00	03	03
8	Sec Agric M Ambiente	00	00	00	00
9	Diretoria de Inf Oficial	02	01	03	02
10	Diretoria de Conv e Conta	01	01	01	01
11	Procuradoria Jurídica	01	00	01	01
12	Diretoria de Compras	04	00	04	04
13	Sec Mun Finanças/Tesour	03	00	03	03
14	Coletoria Municipal	03	00	02	03
15	Protocolo Geral	01	00	00	00
16	Sec Controle Interno	02	00	02	02
17	CPD – TI Central	05	00	00	00
18	Diretoria de Contabilidade	03	01	02	02
19	Sec da Agricultura	01	00	01	01
20	Diretoria de Limpeza Urbana	01	00	01	01

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução do presente contrato é o de Menor Preço Global, conforme proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, em obediência ao edital do Pregão Presencial SRP nº 021/2017 e seus anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e as Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº

8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, e demais normas aplicáveis a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 - O prazo de vigência deste contrato será de 12(doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo a critério da Contratante, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, conforme o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 - Dos Valores:

4.1.1 - O valor estimado e ajustado globalmente para a presente avença é de R\$ ____ (*****), divididos em 12(doze) parcelas de R\$ ____ (*****), conforme constante a proposta apresentada pela CONTRATADA, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do objeto contratado.

4.2 - Das condições de pagamento:

4.2.1 - O pagamento efetivar-se-á em 12(doze) parcelas mensais de iguais valores, as quais serão pagas até o 10º(décimo) dia do mês subsequente ao de execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal fatura, protocolada no protocolo geral da Prefeitura Municipal e devidamente acompanhada do atesto de prestação dos serviços, e ainda, dos comprovantes de quitação com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como com o CRF-FGTS e Trabalhista.

4.2.2 - Estão inclusos no preço do presente contrato os gastos com impostos e taxas, seguros, tributos, obrigações trabalhistas e demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço ora contratado.

4.2.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.3 - Do reajustamento dos preços:

4.3.1 - Os preços dos serviços não sofrerão reajustes, salvo hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

5.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes obrigações:

②

5.1.1 - Prestar os serviços aqui consignados de forma presencial e exclusiva, com jornada nunca inferior a 8(oito) horas diárias, entendendo que a sede da prefeitura inicia sua jornada de segunda a sexta-feira, a partir das 8h00min, com encerramento às 18h00min.

5.1.2 - O comparecimento do profissional contratado, não acarretará nenhuma obrigação trabalhista, nem com transporte, alimentação, pernoite e locomoção.

5.1.3 - Realizar instalações e configurações, bem como, manutenções periódicas nos computadores da Contratante de modo a mantê-los em bom estado de funcionamento.

5.1.4 - Realizar instalações e configurações das impressoras indicadas pela Contratante, comunicando a esta sobre eventuais necessidades de reparos e consertos.

5.1.5 - Realizar configurações e manutenções periódicas no sistema de rede de computadores da Contratante, abrangendo as redes com ou sem fio, mantendo-as em perfeito estado de funcionamento.

5.1.6 - Anter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de qualificação exigidas para a sua assinatura.

5.1.7 - Responsabilizar-se pelo pagamento dos impostos, taxas, seguros e demais emolumentos incidentes sobre o serviço prestado, apresentando à CONTRATANTE os respectivos comprovantes de pagamento sempre que solicitado por esta.

5.1.8 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a Lei nº 9.854/99, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.1.9 - Informar, imediatamente, à contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos em relação à execução do contrato

5.1.10 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2 - A CONTRATANTE estará sujeita às seguintes obrigações:

5.2.1 - Efetuar diretamente à CONTRATADA o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato, na integralidade dos seus termos.

5.2.2 - Disponibilizar o acesso de prepostos da Contratada nos locais e equipamentos objetos dos serviços previstos no contrato.

5.2.3 - Atender às recomendações da CONTRATADA no que se refere ao manuseio dos equipamentos.

②

5.2.4 - Ceder, quando necessário, servidor para auxiliar na manutenção de equipamentos externos.

5.2.5 - Fiscalizar e conferir a prestação do serviço objeto do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base no presente edital de Pregão Presencial SRP, correrão à conta de recursos DA RUBRICA 03.02.04.122.0003.2.237 3.3.90.39 constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

7.1 – **Das penalidades e das multas:** A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto no art. 77, da Lei nº 8666/93, sendo-lhes aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas constantes no edital de Pregão Presencial SRP.

7.1.1 - advertência;

7.1.2 - multa de 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato;

7.1.3 – suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura de Posse/GO, por prazo não superior a 02(dois) anos;

7.1.4 - declaração de inidoneidade para participação em licitações;

7.1.5 - suspensão dos pagamentos e, virtude da existência de irregularidades apontadas no relatório mensal, até que as mesmas sejam sanadas pela contratada.

7.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato incidirá à CONTRATADA, garantida a ampla defesa, em multa de 10% (dez por cento) sobre o montante inadimplido.

7.3 As penalidades e multas previstas nesta cláusula são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a contratante a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços contratados, nos prazos e condições estipulados.



- 8.1.3 - O atraso injustificado no início da prestação dos serviços.
- 8.1.4 - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE.
- 8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.
- 8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores.
- 8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art. 67, da Lei nº 8666/93.
- 8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da contratada.
- 8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão dos serviços sem prejuízo à Administração.
- 8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA.
- 8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato.
- 8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as conseqüências contidas no art. 80, da Lei nº 8666/93, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
- 8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
- 8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados, nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8666/93.
- 8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE:
- 8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE.
- 8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
- 8.2.2.2.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; b) pagamento do custo de desmobilização.
- 8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

(P)

9.1 - O extrato da presente avença deverá ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 em c/c a Lei Orgânica Municipal, para que possa surtir seus efeitos legais, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer dentro do prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização da execução da presente contratação será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/3.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto do presente contrato.

11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

11.3 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

11.4 - Não será permitido a CONTRATADA, sub-empregar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos amigavelmente entre CONTRATANTE e CONTRATADA, com estrita observação a legislação pertinente.

12.2 - As partes signatárias elegem o Foro da Comarca de Posse/GO, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas sobre o presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

POSSE/GO, aos ____ dias do mês de _____ de 2017.

WILTON BARBOSA ANDRADE
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MABEL MÜLLER
Secretária de Administração
CONTRATANTE



www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, telefone 62 3481 1380
CEP 73900-000 – POSSE/GO

(empresa contratada)
(nome do representante)
CONTRATADA

(testemunha)

(testemunha)

R